



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 516/2010
De 04 de março de 2010**

**INSTITUI A SEMANA DE
VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO
FEDERADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e
em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA
SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município, a Semana da
Valorização da Família a ser compreendida na primeira semana do mês de abril,
reafirmando a sua importância na construção da sociedade brasileira, ressaltando o
dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Art. 2º - Para a execução do projeto será inserido no calendário escolar ao
menos uma hora diária, durante uma semana, uma vez ao ano, reservada a realização da
semana dedicada ao tema, na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de
atingir aos propósitos, cujos temas poderão seguir a presente ordem:

A - Promover palestras para alunos, pais de alunos e comunidade em geral sobre
o tema família, preferencialmente na abertura da semana.

B - Promover concurso de redação referente ao tema família e sua importância.

C - Confeccionar murais alusivos à importância da família.

D - Promover peças teatrais.

E - Promover teatro de fantoche.

Art. 3º - A Semana de Valorização da Família será coordenada pela Secretaria
Municipal de Educação e contará com a colaboração de órgãos municipais por ela
indicados.

Art. 4º - As eventuais despesas, decorrentes da execução desta lei, correrá por
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 04 de março de 2010.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito Municipal